IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 16 de abril de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 528A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 02/2024, destinado ao provimento de **10 (dez)** vagas, para o cargo público de Guarda Civil Municipal I. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP.

1.2. O acompanhamento e fiscalização do concurso público está sob responsabilidade da Comissão, designada pela Portaria n.º 184, de 27 de março de 2024.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital e de acordo com a necessidade do Município, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar n.º 79, de 17 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Fé do Sul) e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.5. O presente concurso tem a finalidade de prover vagas para o cargo público vago, constantes do item 2 do presente edital, e as que vagarem ou forem criadas para o referido cargo, no período de validade do concurso e eventual prorrogação.

1.6. O efetivo da Guarda Civil Municipal tem Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei Complementar n.º 386, de 14 de junho de 2023, com prestação de serviços ordinários em jornada de, no mínimo, 40h (quarenta horas) semanais de trabalho. Os horários de trabalho serão definidos a critério da Administração Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades do Município e o interesse público.

1.7. As provas serão realizadas no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DO CARGO PÚBLICO

2.1. Seguem as informações sobre o cargo público, o número de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho mínima e os vencimentos iniciais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO						
CÓD	CARGO PÚBLICO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PCD (*)	JORNADA SEMANAL MÍNIMA	VENCIMENTOS INICIAIS (**)
100	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL I**	**10**	**09**	**01**	**40h**	**R$ 2.006,92**

(*) PCD – Pessoas com Deficiência.
(**) Acrescido de adicional de Periculosidade de 30% condicionado a comprovação do enquadramento em Laudo Técnico, adicional de 20% referente ao Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), R$ 550,00 a título de vale alimentação e R$ 250,00 a título de abono salarial.

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo público, os quais serão averiguados para a posse:

3.1.1. ser aprovado neste concurso público;

3.1.2. possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido;

3.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da legislação brasileira;

3.1.4. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.6. possuir nível médio completo de escolaridade;

3.1.7. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.8. ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

3.1.9. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, inclusive com aprovação em exame psicotécnico;

3.1.10. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. comprovar idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal, Militar e Eleitoral;

3.1.12. ser portador de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A/B, no mínimo, sem que tenha sofrido penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir, nos últimos (03) três anos;

3.1.13. ter conduta ilibada de vida pública comprovada por meio de investigação social;

3.1.14. ser aprovado em curso de formação da Guarda Civil Municipal;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato poderá participar do concurso público sob uma única inscrição.

4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao cargo para o qual se inscreveu.

4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.7. Para se inscrever no concurso público, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portalfaperp.com.br/site/ e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

4.7.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 19/04/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).**

4.7.2. A Administração Municipal e a FAPERP não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.3. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 17/05/2024. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.9. A partir do dia 21/05/2024, o candidato poderá conferir, no sítio da FAPERP, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a FAPERP para obter esclarecimentos.

4.10. A FAPERP disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1089 ou do endereço eletrônico sac@faperp.org.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

4.11. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de anulação do concurso público. A devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a eventual ocorrência.

4.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos que comprovem hipossuficiência financeira.

4.12.1. O candidato hipossuficiente será isento da taxa de inscrição quando for membro de família em condição de pobreza ou extrema pobreza, comprovando a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.12.2. Para solicitar a isenção mencionada no subitem 4.12, os candidatos deverão enviar, entre as **09 horas do dia 19/04/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15/05/2024 (horário de Brasília)**, para o e-mail sac@faperp.org.br, formulário devidamente preenchido (Anexo IV), contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.12.3. A FAPERP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.12.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

4.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.14. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da FAPERP até as 12h do dia 16/05/2024.

4.15. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no concurso público.

4.16. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário no dia 17/05/2024.

4.17. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.18. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.19. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição de outra forma que não a determinada neste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes, as quais estão contidas no quadro do subitem 2.1 do presente edital.

5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.3. O candidato que concorrer a vaga reservada participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação

5.4. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Enviar escaneados, **até as 23h59 do dia 15/05/2024**, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br, o seguinte documento: **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.4.2. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados até do dia 24/05/2024.

5.4.3. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados no certame, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Administração Municipal, para verificação de sua qualificação como deficiente.

5.4.4. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem encaminhar requerimento assinado à FAPERP, no endereço eletrônico sac@faperp.org.br, **até o dia 15/05/2024**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da FAPERP até o dia 24/05/2024.

7. DAS FASES

7.1. Para ser nomeado e empossado no cargo de Guarda Civil Municipal I, os candidatos deverão ser considerados aprovados/ aptos em todas as seguintes fases:

QUADRO 2 – FASES			
ORDEM	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSÁVEL
1ª FASE	**PROVA OBJETIVA**	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO	FAPERP
2ª FASE	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO	FAPERP
3ª FASE	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	ELIMINATÓRIO	FAPERP
4ª FASE	**INVESTIGAÇÃO SOCIAL**	ELIMINATÓRIO	CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
5ª FASE	**CURSO DE FORMAÇÃO**	ELIMINATÓRIO	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

7.2. Encerrada as três primeiras fases, a listagem final de aprovados com a classificação definitiva do concurso público será homologada pelo Prefeito Municipal.

7.2.1. Os candidatos aprovados serão convocados, conforme o número de vagas e a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, para a quarta fase de caráter eliminatório, sendo ela: Investigação Social.

7.2.2. Os candidatos considerados aptos na fase de Investigação Social serão convocados, conforme o número de vagas e a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, na condição de Aluno Guarda Bolsista, para frequência ao Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo, têm caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 3.

QUADRO 3 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA

CÓD	CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO	N.º QUESTÕES	PESO
100	GUARDA CIVIL MUNICIPAL I	LÍNGUA PORTUGUESA RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA NOÇÕES DE INFORMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10 10 05 25	2,0 2,0 2,0 2,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do Quadro 2.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que não tenha obtido nota zero em nenhum dos conteúdos propostos.

9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva está prevista para o dia 02/06/2024. O edital de convocação para as provas contendo os locais e horários de prestação das provas será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal https://www.santafedosul.sp.gov.br/municipio/concurso-publico, no sítio da FAPERP https://portalfaperp.com.br/site/ e no Diário Oficial do Município no dia 24/05/2024.

9.2. Havendo alteração de data, esta será informada no diário oficial do Município, no sítio oficial da Prefeitura Municipal https://www.santafedosul.sp.gov.br/municipio/concurso-publico e no sítio da FAPERP, https://portalfaperp.com.br/site/, constando local, data e horário das provas.

9.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

9.3.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

9.3.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

9.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

9.3.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 9.3.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.3.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 9.3.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

9.3.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.3.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.3.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.3.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de relógio, boné, gorro, chapéu etc.

9.4. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

9.4.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

9.4.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e/ou o caderno de questões.

9.4.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas nas folhas definitivas de respostas.

9.4.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.4.5. Depois de preenchida, as folhas definitivas de respostas e o caderno de questões deverá ser entregue ao fiscal da sala.

9.4.6. Não serão computadas questões objetivas não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

9.5. Por razões de segurança, os candidatos não levarão os cadernos de questões ao término da prova e todos poderão ser submetidos à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulários específicos, para posterior verificação.

9.5.1. O caderno de questões da prova será disponibilizado no sítio da FAPERP, https://portalfaperp.com.br/site/, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

9.6. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

9.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

9.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

9.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

9.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

9.6.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

9.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

9.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);

9.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

9.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;

9.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.1. Os testes de aptidão física visam avaliar a capacidade do candidato de desenvolver as atribuições relativas ao cargo pretendido, de acordo com as descrições constantes no presente Edital.

10.2. Os testes de aptidão física têm caráter classificatório e eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que, cumulativamente, obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que não tenha obtido nota 0,00 (zero) em nenhum dos exercícios constantes do protocolo.

10.3. Serão convocados para esta etapa, todos os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal considerados habilitados na etapa anterior do concurso, na forma do subitem 8.5 do presente Edital, em número 5 (cinco) vezes maior que o número total de vagas oferecidas para o cargo, ou seja, até a 50ª (quinquagésima) posição.

10.4. Havendo empate, na determinação do último integrante do grupo de candidatos, serão convocados para os testes todos os candidatos empatados nesta posição.

10.5. Todos os candidatos à vaga reservada a pessoas com deficiência, habilitados na prova objetiva, nos termos do subitem 8.5 do presente Edital, serão convocados para o teste de aptidão física.

10.6. As datas, horários e locais de prestação dos testes de aptidão física serão oportunamente publicados por meio de Edital de Convocação.

10.7. Serão impedidos de realizar os testes de aptidão física e, consequentemente, eliminados do concurso os candidatos que:

10.7.1. Na aferição de estatura, realizada no momento do teste, não possuírem a altura mínima exigida na legislação vigente, descrita no subitem 3.1.8 do presente edital.

10.7.2. Não estiverem munidos de atestado médico original ou cópia autenticada, expedido por órgão de saúde, público ou privado, conforme modelo constante do Anexo III, emitido no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação do referido teste, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar o teste de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado médico, além do seu carimbo.

10.7.3. Não estiverem munidos de documento de identidade original, nos termos do subitem 9.3.2 do presente edital.

10.8. O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de educação física (bermuda ou calção, camiseta e tênis).

10.9. É de responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e calçados para a realização da prova. A Prefeitura Municipal e a FAPERP não se responsabilizam por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

10.10. É de responsabilidade do candidato o aquecimento antes da prática dos exercícios.

10.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

10.12. TESTE ANTOPOMÉTRICO: Para o teste antropométrico (aferição de estatura), o candidato deverá:

10.12.1. estar descalço e descoberto e sem meias;

10.12.2. se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão;

10.12.3. manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído deste Certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

10.12.4. Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro. Não será aceita outra forma de teste antropométrico (aferição de altura) que não a especificada neste Edital, não sendo, também, validado qualquer outro documento/atestado apresentado/entregue pelo candidato para este fim.

10.13. O protocolo do Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) exercícios, realizados após a avaliação antropométrica, e serão os seguintes:

10.13.1. RESISTÊNCIA ABDOMINAL:

O candidato coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, Acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através da contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda

que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção.... Já" e terminado com a palavra "Pare! O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto".

10.13.2. FLEXÃO/EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:

10.13.2.1. Flexão/extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (Feminino)

Posição inicial: (6 apoios) decúbito ventral, com os joelhos apoiados sobre o solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornará posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta. A movimentação de quadris ou pernas como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará.

Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos e os joelhos) a contagem será encerrada. - A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

10.13.2.2. Flexão/extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (Masculino)

Posição inicial: (4 apoios) deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: 1) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. 2) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. 3) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. 4) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. 5) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já!” e travado na pronúncia de “Pare!”

10.13.3. CORRIDA DE 50 METROS:

O candidato deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção Já", momento

em que é acionado o cronômetro, o candidato deverá percorrer, no menor período possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o candidato ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada.

10.13.4. CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:

O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção.... Já" e será encerrado através de um silvo longo de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida serão emitidos dois silvos breves de apito para fins de orientação aos candidatos, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

10.14. O TAF consistirá em provas práticas que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício.

10.15. Todos os exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices mínimos estabelecidos em cada um dos testes propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir os índices previstos em quaisquer dos exercícios.

10.16. Os índices requeridos para cada exercício que compõe o TAF são os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

QUADRO 4 – ÍNDICES REQUERIDOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO				
RESISTÊNCIA ABDOMINAL	FLEXÃO/EXTENSÃO DE COTOVELOS	CORRIDA 50 METROS	CORRIDA 12 MINUTOS	PONTUAÇÃO
34 acima	24 acima	7”49 abaixo	2800m acima	25
31 / 33	21 / 23	7”99 / 7”50	2600m / 2799 m	20
28 / 30	18 / 20	8”49 / 8”	2400m / 2599 m	15
25 / 27	15 / 17	8”99 / 8”50	2200m / 2399 m	10
22 / 24	12 / 14	9”	2000m / 2199 m	5
Inferior a 22	**Inferior a 12**	**Superior a 9”**	**Inferior a 2.000m**	**0 (eliminado)**

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

QUADRO 5 – ÍNDICES REQUERIDOS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO				
RESISTÊNCIA ABDOMINAL	FLEXÃO/EXTENSÃO DE COTOVELOS	CORRIDA 50 METROS	CORRIDA 12 MINUTOS	PONTUAÇÃO
28 acima	22 acima	9”49 abaixo	2300 m acima	25
25 / 27	19 / 21	9”99 / 9”50	2100 m / 2299 m	20
22 / 24	16 / 18	10”49 / 10”	1900 m / 2099 m	15
19 / 21	13 / 15	10”99 / 10”50	1700 m / 1899 m	10
16 / 18	10 / 12	11”	1500 m / 1699 m	5
Inferior a 16	**Inferior a 10**	**Superior a 11”**	**Inferior a 1.500m**	**0 (eliminado)**

10.17. A FAPERP se reserva o direito de fazer os registros dos testes para controle interno por meio de foto/filmagem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A avaliação psicológica tem a finalidade de verificar se os candidatos apresentam características, cognitivas e comportamentais, necessárias para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, e consistirá em avaliação objetiva e padronizada destas características, mediante emprego de técnicas científicas, nos termos do artigo 1º da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

11.2. A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão testes e instrumentos psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

11.3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos habilitados no teste de aptidão física.

11.4. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

11.5. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório.

11.6. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “Indicados” (aptos), nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

11.7. A “Não Indicação” (inaptidão) na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.8. Será facultado, a todos os candidatos considerados “Não Indicados” na fase de avaliação psicológica, o agendamento de uma sessão de conhecimento das razões da “Não Indicação”, nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, em data e forma oportunamente divulgadas.

11.8.1. O candidato que desejar poderá contratar um psicólogo assistente, necessariamente inscrito no CRP, para comparecer juntamente com o candidato à sessão de conhecimento das razões da “Não Indicação”.

11.8.2. Na referida sessão, o candidato e o psicólogo assistente contratado receberão laudo síntese contendo o resultado da avaliação. Serão disponibilizadas também explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão discutidas com o psicólogo assistente.

11.8.3. Os candidatos que optarem por não contratar psicólogo assistente, poderão comparecer desacompanhados à sessão de conhecimento das razões, momento em que lhe será entregue laudo síntese, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos referentes à avaliação psicológica.

11.9. O candidato, após a sessão de conhecimento das razões, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo, nos termos do capítulo 16 do presente edital.

11.10. Os candidatos ausentes e aqueles considerados “Não Indicados” na avaliação psicológica, estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

11.11. Demais informações constarão de publicação específica de convocação para esta fase.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A fase de Investigação Social será concluída, antes do início do Curso de Formação.

12.2. A Investigação Social, de caráter eliminatório, consiste em avaliar a vida pregressa e social do candidato, com o intuito de confirmar que se trata de uma pessoa de **conduta ilibada**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 386, de 14 de junho de 2023.

12.3. A Investigação Social será realizada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

12.4. A fase da Investigação Social terá como resultado os conceitos: APTO ou INAPTO

12.5. O resultado da Investigação Social será encaminhado para publicação na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura.

12.6. O candidato considerado inapto, assim como aquele que não apresentar integralmente a documentação solicitada, estará, automaticamente, excluído das demais fases, sendo considerado eliminado.

12.7. Os candidatos considerados inaptos serão identificados na publicação do resultado da Investigação Social apenas por meio da utilização dos respectivos números de inscrição.

12.8. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as fases, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação, inicialmente, os candidatos aprovados/aptos nas fases anteriores, dentro do número de vagas do edital, de acordo com a ordem de classificação.

13.2. O curso de Formação, de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 476 horas, será realizado sob responsabilidade do Município de Santa Fé do Sul, utilizando como base a Matriz Curricular do SENASP/MJ.

13.3. Para ser considerado apto no Curso de Formação o candidato deverá, cumulativamente:

13.3.1. Obter nota mínima estabelecida conforme critérios do curso de formação previamente apresentados no ato da matrícula;

13.3.2. Ter frequência mínima de 90% (noventa por cento) das horas totais do Curso de Formação.

13.3.2.1. Não serão abonadas faltas dos participantes do Curso de Formação, independentemente dos motivos alegados, ainda que sejam por motivos médicos ou decorrentes de afastamentos de qualquer natureza.

13.4. O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal poderá ser ministrado pela própria Administração Municipal ou através de convênios com outros municípios, parcerias ou contratos com entidades de ensino e/ou empresas.

13.5. Durante o período em que frequentar o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, o Aluno Guarda Bolsista receberá retribuição financeira a título de ajuda de custo, no valor de 80% (oitenta por cento)do vencimento base do Guarda Civil Municipal

I, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

14.1.1. tiver maior idade;

14.1.2. obtiver maior pontuação no teste de aptidão física;

14.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;

14.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

14.1.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, art. 440.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos no teste de aptidão física.

15.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

15.3. Na hipótese de ausência de inscrições para vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

16.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

16.3. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

16.4. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova objetiva e do teste de aptidão física. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados preliminares.

16.5. Será admitido recurso quanto ao resultado da avaliação psicológica. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à data da sessão de conhecimentos das razões da “Não Indicação”.

16.6. A sessão de conhecimentos das razões da “Não Indicação” na avaliação psicológica poderá ser agendada no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica, de acordo com instruções oportunamente divulgadas no referido edital.

16.7. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente a divulgação do edital de resultado e classificação preliminar.

16.8. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

16.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.10. Para recorrer, o candidato deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", no endereço eletrônico https://portalfaperp.com.br/site/ e por meio do *link* "RECURSOS" preencher o formulário on-line e enviar o recurso.

16.10.1. O correto preenchimento do recurso é de total responsabilidade do candidato.

16.11. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico https://portalfaperp.com.br/site/.

16.11.1. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital.

16.11.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

16.11.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

17. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1. As convocações para provimento da vaga, sem prejuízo de outras formas, serão feitas diretamente pela Administração Municipal.

17.2. Será nomeado e empossado o candidato aprovado em todas as fases do concurso, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

17.3. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

17.4. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

17.5. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.

17.6. Todos os atos referentes a nomeação e posse, serão realizados pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

17.7. Após o provimento do cargo, o servidor será submetido a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, na forma que dispuser a legislação local vigente.

17.8. Havendo necessidade de provimento de cargos de Guarda Civil Municipal I decorrente de vacância, de vagas existentes do quadro de pessoal ou daquelas que forem criadas para o referido cargo, no período de validade do concurso e eventual prorrogação, poderá haver a convocação dos candidatos classificados, para fase de investigação e curso de formação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

18.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

18.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município.

18.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

18.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

18.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital de retificação a ser publicado.

18.6.1. O cronograma de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no Anexo V deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações, conforme a necessidade e o interesse público, portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores, por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal e da FAPERP.

18.7. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher as vagas estabelecidas neste edital, de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.8. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a FAPERP. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Administração Municipal, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

18.9. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.

18.10. O resultado final do concurso será homologado pela Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, além de disponibilizado nos sítios da FAPERP https://portalfaperp.com.br/site/ e da Prefeitura Municipal https://www.santafedosul.sp.gov.br.

18.11. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados nos sítios da FAPERP https://portalfaperp.com.br/site/ e da Prefeitura Municipal https://www.santafedosul.sp.gov.br.

18.12. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º 184, de 27 de março de 2024., conjuntamente com a FAPERP.

Santa Fé do Sul - SP, 16 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

100 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa; Prestar colaboração, quando esta se justificar a outras entidades públicas, como Polícia Militar e Civil e a órgãos de Defesa Civil; Dirigir e operar viaturas, veículos especiais e veículos náuticos, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade; Atuar nas aplicações de primeiros socorros quando devidamente treinado para estes fins; Atuar na fiscalização de trânsito, orientando a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos e aplicar multas decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do município; Atuar no monitoramento com câmeras e afins; Desempenhar outras atividades correlatas a função.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Acentuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equações do 1º; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2013, 2016 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1.º ao 4.º da CF/88). 2. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5° a 16 da CF/88). 3. Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). 3.1. Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). 3.2. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). 3.3. Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). 4. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). 5. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6. Princípios Constitucionais de Natureza Ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (art. 37 da Constituição Federal; Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). 7. Da Segurança Pública (Art. 144 da CF/88).

DIREITO ADMINISTRATIVO: 8. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. 9. Poderes e Deveres dos Administradores. 10. Uso e abuso de Poder. 11. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. 12. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência. 13. Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. 14. Responsabilidade administrativa e criminal. 15. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. 16. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções. 17. Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos. 18. Lei de Improbidade Administrativa - LIA (Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992), e suas alterações (Lei n.º 14.230/2021).

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: 19. Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940): Parte geral (art.1º a 120) - Normas penais relativas ao servidor público - Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral (arts. 312 a 327); Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral (arts. 328 a 337- A); Dos Crimes contra as Finanças Públicas (arts. 359-A a 359-H). 20. Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941). 21. Lei dos Juizados Especiais Criminais (art. 60 e seguintes da Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990): 22. Das Medidas de Proteção da Criança e do Adolescente (arts. 98 a 101). 23. Da Prática de Ato Infracional da Criança e do Adolescente (arts. 103 a 109). 24. Das Garantias Processuais da Criança e do Adolescente (arts. 110 e 111). 25. Das Medidas Socioeducativas da Criança e do Adolescente (arts. 112 a 128). 26. Dos Crimes e das Infrações Administrativas da Criança e do Adolescente (arts. 225 a 258).

LEGISLAÇÃO:

27. Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul.

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-santa-fe-do-sul-sp

28. Lei Complementar n.º 79, de 17 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Fé do Sul).

Disponível em:

https://www.santafedosul.sp.gov.br/anexos/documents/2022/03/84753839a5cc4b17b8609df63f7f8688.pdf#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%2079%2C%20DE,93%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.

29. Lei Complementar n.º 386, de 14 de junho de 2023 (Reorganização da Guarda Municipal de Santa Fé do Sul.

Disponível em: https://www.santafedosul.sp.gov.br/anexos/documents/2023/06/fb41675e422c4e92a1fc7ce4ff56db59.pdf

30. Lei n.º 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

31. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm

32. Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018.

Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13675-11-junho-2018-786843-publicacaooriginal-155823-pl.html

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ , portador(a) do RG n.º_____, UF ___, encontra-se APTO/APTA para realizar o teste de aptidão física (TAF) citado no Edital Normativo do Concurso Público 02/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para o cargo de Guarda Civil Municipal.

_____, _____ de _____ de 2024.
(local e data)
(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da aplicação do teste de aptidão física)

_____
Carimbo, CRM e assinatura do médico

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ISENÇÃO

FAPERP Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

As informações prestadas neste requerimento, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

SOLICITAÇÃO

Solicito a isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, alegando, para tanto, ser economicamente hipossuficiente.
O formulário deve ser enviado escaneado, à FAPERP, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br, entre as 09 horas do dia 19/04/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 15/05/2024.

DADOS DO REQUERENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ___ - ___ NÚMERO CADÚNICO

CÓDIGO CARGO / EMPREGO

NOME COMPLETO

CPF RG ÓRGÃO EXP. DATA DE NASCIMENTO / /

NACIONALIDADE ESTADO CIVIL SEXO (ASSINALAR X) M F

FONE RESIDENCIAL ( ) FONE RESIDENCIAL ( ) ESCOLARIDADE ALFABETIZADO FUNDAMENTAL MÉDIO SUPERIOR

E-MAIL

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AVENIDA, ESTRADA ETC. NÚMERO

COMPLEMENTO BAIRRO

CIDADE U.F. CEP ___ - ___

DEFICIÊNCIA
☐ NÃO POSSUO ☐ FÍSICA ☐ AUDITIVA ☐ VISUAL ☐ MENTAL ☐ MÚLTIPLA

Declaro sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros, que preencho todas as condições exigidas no Edital Normativo e estou ciente de que minha inscrição só será efetivada caso minha solicitação seja deferida.
Declaro ainda que, na hipótese de ser convocado para contratação, farei prova das condições exigidas para o cargo/emprego/função que concorro, e estou ciente de que não serei contratado se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida; tenho pleno conhecimento das normas e métodos do certame a que me submeto; estou ciente de que a inexatidão ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará minha eliminação com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

_____, _____/_____/_____. _____

LOCAL E DATA ASSINATURA DO REQUERENTE

Atenção: os resultados de solicitações de isenção de taxa serão divulgados no site portalfaperp.com.br/site no dia 16/05/2024.
O prazo limite para envio do formulário é 23 horas e 59 minutos do dia 15/05/2024.

ESPAÇO RESERVADO PARA A FAPERP
PARECER TÉCNICO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO V – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/04/24	Publicação do edital
19/04/24	Abertura das inscrições (internet)
15/05/24	Encerramento das inscrições (internet)
16/05/24	Divulgação deferimento de isenções
17/05/24	Vencimento do boleto bancário da inscrição
21/05/24	Homologação das Inscrições
24/05/24	Convocação para a Prova Objetiva
02/06/24	Aplicação da Prova Objetiva
03/06/24	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/24	Abertura de Recurso contra o Gabarito Preliminar
06/06/24	Encerramento de Recurso contra o Gabarito Preliminar
11/06/24	Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva
12/06/24	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar
14/06/24	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar
20/06/24	Edital de Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocação para o teste antropométrico e testes de aptidão física (TAF)
30/06/24	Aplicação do Teste Antropométrico e Testes de Aptidão Física (TAF)
02/07/24	Edital de Resultado Preliminar do Teste Antropométrico e Testes de Aptidão Física (TAF)
03/07/24	Abertura de Recurso contra o Resultado do Teste Antropométrico e Testes de Aptidão Física (TAF)
05/07/24	Encerramento de Recurso contra o Resultado do Teste Antropométrico e Testes de Aptidão Física (TAF)
10/07/24	Edital de Resultado Definitivo do Teste Antropométrico e Testes de Aptidão Física (TAF)
21/07/24	Aplicação da Avaliação Psicológica
30/07/24	Edital de Resultado da Avaliação Psicológica
31/07/24	Agendamento de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica
04/08/24	Entrevistas Devolutivas
05/08/24	Abertura de Recurso contra Resultado da Avaliação Psicológica
07/08/24	Encerramento de Recurso contra o Resultado da Avaliação Psicológica
13/08/24	Edital de Resultado Final e Homologação